



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços jurídicos especializados para a assessoria e consultoria jurídica ao Município de Marques de Souza, visando garantir o adequado assessoramento legal à administração pública, bem como assegurar a conformidade dos atos administrativos às normativas vigentes.

1.2 A contratação é necessária para atender de forma eficiente e dentro do prazo as questões jurídicas que surgem na administração pública e também à crescente complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pelo Município. A contratação de um advogado visa garantir maior segurança jurídica nas decisões administrativas e evitar prejuízos decorrentes de litígios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município, que se encontra atualmente em fase de elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação é de serviços especializados e não se trata de bens/serviços comuns, pois exige habilidades e conhecimentos técnicos especializados na área jurídica, em especial no Direito Público, conforme art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A profissional contratada deverá atuar na consultoria e assessoramento jurídico dos órgãos municipais, emitindo pareceres, orientando gestores e servidores, representando o Município em processos judiciais e administrativos, além de colaborar na elaboração de normativas e contratos administrativos.

3.3 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da profissional contratada.

3.4 A profissional deverá possuir graduação em Direito, registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e atuação prévia na Administração Pública.

3.5 A carga horária será de 10 horas semanais, conforme a demanda da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de contratação é para um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base nas necessidades do Município de Marques de Souza para prestação de serviços jurídicos, conforme orçamento preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A pesquisa realizada no mercado indicou que as alternativas disponíveis para a prestação do serviço de assessoria jurídica ao Município estão restritas à contratação de advogados especializados em Direito Público, que atendam aos requisitos legais exigidos para tal.

5.2 A referência de preços foi obtida por meio de pesquisa realizada junto a escritórios de advocacia e outros prestadores de serviços jurídicos especializados em administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo divididos de forma igualitária entre as pastas da saúde e assistência social.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de um advogado especializado para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município, garantindo o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis ao setor público, com carga horária de 10 horas semanais, sendo 5 horas na saúde e 5 horas na assistência social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento da contratação não será aplicado, pois trata-se de um serviço especializado que não admite fracionamento. A contratação de um único profissional especializado é necessária para garantir a continuidade do trabalho jurídico com a devida qualidade e celeridade, evitando a dispersão das responsabilidades.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se garantir o adequado assessoramento jurídico à administração pública, com segurança jurídica nas decisões administrativas e redução de riscos legais, proporcionando maior eficiência na gestão pública.

9.2 Almeja-se evitar prejuízos decorrentes de litígios e promover a correta aplicação das normas

legais, assegurando a legalidade, moralidade e eficiência nas ações administrativas do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 As providências necessárias à execução do contrato incluem a análise de disponibilidade orçamentária e a designação de servidores para a fiscalização do contrato, uma vez que a contratação será realizada por dispensa de licitação.

10.2 A Secretaria Municipal designa os seguintes servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

- Fiscal do Contrato: Fernanda Oliveira de Azevedo
- Gestor do Contrato: Renata Cherini
- Gestor do Contrato 2: Paula Mertz

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto serão supridos pela contratação do serviço de advocacia especializado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de serviços jurídicos não gera impactos ambientais significativos. Contudo, a contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes, especialmente no que diz respeito ao uso de papel e materiais descartáveis, caso aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas do objeto, a contratação é considerada viável e a melhor solução para atender à necessidade de assessoramento jurídico contínuo ao Município de Marques de Souza. A contratação está dentro das disponibilidades orçamentárias e atende aos parâmetros de mercado.

Marques de Souza, 09 de Junho de 2025.

Fernanda O. de Azevedo
 FERNANDA OLIVEIRA DE AZEVEDO
 CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO



RENATA CHERINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAULA MERTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECLARA-SE QUE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESCRITO FOI
DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 09 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL